



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Atendendo ao que dispõem as exigências do inciso II, art. 6º da Lei Nº 8.666/1993, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este termo de referência configura todas a informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria técnica e monitoramento de sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Canta/RR, conforme especificações dos serviços no PAMS e Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT. TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria técnica e monitoramento de sistema para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Canta/RR	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado a isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Auxílio Brasil, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais Secretaria Municipal de Assistência e Ação social eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença do técnico especializado que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos subsidiar a tomada de decisões.

4. ATIVIDADES

4.1 • Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:

• Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS



- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- Benefício de Prestação Continuada:
- Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
- Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.
- Programa Auxílio Brasil:
- Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PAB;
- Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Auxílio Brasil abordando todas as suas funcionalidades;
- Verificação da documentação do Gestor do PAB no Termo de Adesão do MDS;
- Reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidades;
- Reunião com famílias beneficiárias do PAB e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
- Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
- Solução de problemas com benefícios das famílias.
- Orientações sobre utilização de recursos financeiros:
- Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil;
- Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
- Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.
- Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Auxílio Brasil:
- SUASweb:
- Plano de Ação;
- Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
- Lista de beneficiários do BPC.
- CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, Secretaria, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços);
- Sistema BPC na Escola;
- CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- Censo SUAS;
- CadÚnico;
- Auxílio na realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- Outras ações que a Gestão Municipal julgar ser da Política de Assistência Social.



5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL



5.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL - SAAS.

Programa de Trabalho: 08.122.6000.8001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 400.002-RECURSO PRÓPRIO.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços de Contratação de empresa especializada para Consultoria, Assessoria técnica e monitoramento de sistema na Secretaria de Assistência Social de Cantá, como também em seu próprio escritório, e em todos os locais e horários que se fizerem necessários sob prévio consenso entre as partes para atender as demandas desta secretaria.

6.2 - Os serviços deverão ser executados imediatamente em atendimento a legislação vigente e nos prazos estabelecidos, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.4 - O prazo de realização dos serviços Consultoria, Assessoria técnica e monitoramento de sistema se dá a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria municipal de Assistência Social, e a vigência do Contrato de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da lei 8666/93, Lei 10520/2002 e decreto 7892/2013, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93.



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a Administração Geral, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de **R\$ 5.033,33** (cinco mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais), de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de consultoria, assessoria técnica e monitoramento de sistema, discriminada na planilha estimativa de custos especificada no Anexo I deste Projeto Básico, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por meio de "transferência bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.2 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

11.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.5 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Canta, da Prefeitura Municipal de Canta/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL



14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de assistência Técnica e monitoramento de sistema de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

CANTA/RR, 12 de setembro de 2023.

Elaborado:


Jajaina Chaves


MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Dec. N° 006/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL




ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Planilha de custos da despesa para contratação de profissional capacitado para realizar serviços técnicos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Cantá - RR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Consultoria e Assistência Técnica e Monitoramento de Sistema na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.	MÊS	12	R\$ 5.033,33	R\$ 60.400,00

O valor estimado total é de R\$ **60.400,00**(Sessenta mil, quatrocentos reais)

CANTA/RR, 12 de setembro de 2023.


MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Dec. Nº 006/2021